



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Termo de doação 001/2025
Processo nº 2024-W19DX

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, adiante denominado DOADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 714 - Ed. RS Trade Tower, 3º e 4º Andares, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-130, aqui denominada SEDH, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 4048636 e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.558.780/0001-64 com sede a Rua Alim Fernandes de Souza, s/n, Bairro Funil, Município de Mimoso do Sul, foro jurídico na cidade de Mimoso do Sul, neste ato representado(a) pelo Padre Gilberto Roberto Silva, brasileiro, solteiro, padre, inscrito no CPF sob o nº: 970.315.777-72, C.I. nº 2.108.196 ES, residente na Rua Dr. José Monteiro da Silva, nº 240, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, consoante o processo administrativo nº **2024-W19DX**, ajustam o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Contrato de Doação os bens móveis abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO	VALOR
1	MICROCOMPUTADOR DO TIPO SMALL	86000000146950	Bom	R\$ 325,26
2	MONITOR PRODISPLAY P221 21,5" -	86000000146951	Bom	R\$ 79,97
3	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14" - COM	86000000000088	Bom	R\$ 4.000,00
4	ARMÁRIO ALTO MEDINDO	860000000000541	Bom	R\$ 620,00
5	ARMÁRIO ALTO MEDINDO	860000000000543	Bom	R\$ 620,00
6	CPU Compaq 6000 Pró Aio Brasil PC	860000000000826	Bom	R\$ 115,29
7	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA LYON	860000000006445	Bom	R\$ 550,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA	860000000000662	Bom	R\$ 524,19



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

9	CADEIRA GIRATÓRIA	86000000000675	Bom	R\$ 524,19
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	860000000008330	Bom	R\$ 12,61
11	CADEIRA GIRATÓRIA	860000000000514	Bom	R\$ 68,40
12	CADEIRA - OPERACIONAL BRAÇOS	86000000000363	Bom	R\$ 528,00
13	CADEIRA - OPERACIONAL BRAÇOS	86000000000353	Bom	R\$ 528,00

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme laudos em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação é fundamental para que a CASA DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER oferecer além de projetos de prevenção, capacitação e acompanhamento técnico, comunidade terapêutica para dependentes químicos, casas lares para idosos e residências inclusivas para deficientes físicos e intelectual com a finalidade de ofertar serviços de acolhimento para pessoas com situação de risco social e ou vulnerável socialmente com vistas a garantir a proteção integral deste público.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos bens patrimoniais ao DOADOR.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira, mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa dos bens doados no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doados junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar, a SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS-SEDH, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que estão recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.1.2 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.2 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

6.3 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória – ES, 21 de janeiro de 2025.

DOADOR

Nara Borgo Cypriano Machado

DONATÁRIO

Padre Gilberto Roberto Silva



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS – MODELO SIMPLIFICADO
Nº: 05/2024

PROCESSO: 2024-W19DX

1. INTERESSADO:

Associação de Apoio Terapêutico Reviver – Sede na Rua Alim Fernandes de Souza, s/n, Bairro Funil, Município de Mimoso do Sul, foro jurídico na cidade de Mimoso do Sul.

2. PROPRIETÁRIO:

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

3. TIPO DE LAUDO:

Laudo de uso restrito, simplificado, mero valor informativo.

4. FINALIDADE:

Determinação de avaliação de bens móveis para doação a Entidade civil de personalidade jurídica privada e de caráter beneficente.

5. OBJETO:

*	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	86000000146950	MICROCOMPUTADOR DO TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR 04 NÚCLEOS, 5 GT, 32 BITS E 64 BITS, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3 1600MHZ,	Bom
2	86000000146951	MONITOR PRODISPLAY P221 21,5" - PARA MICROCOMPUTADOR SMALL FORM FACTOR PRODESK 600G1 SFF	Bom
3	86000000000088	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14" - COM MS-OFFICE 1. PROCESSADOR 1.1. PROCESSADOR COM 02 NÚCLEOS; 1.2. CLOCK REAL MÍNIMO DE 2.3 GHZ; 1.3. O PROCESSADOR DEVERÁ TER CAPAC...	Bom
4	86000000000543	ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800X500X1600MM DE ALTURA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP TERMO-ESTABILIZADO 25 MM PARA O TAMPO E D...	Bom
5	86000000000541	ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800X500X1600MM DE ALTURA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP TERMO-ESTABILIZADO 25 MM PARA O TAMPO E D...	Bom
6	86000000000826	CPU Compaq 6000 Pró Aio Brasil PC	Bom
7	860000000006445	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA LYON SRE C/BR	Bom
8	86000000000662	CADEIRA GIRATÓRIA	Bom
9	86000000000675	CADEIRA GIRATÓRIA	Bom
10	860000000008330	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	Bom
11	86000000000514	CADEIRA GIRATÓRIA	Bom
12	86000000000363	CADEIRA - OPERACIONAL BRAÇOS REGUL VINIL PRETO ALLFLEX	Bom
13	86000000000353	CADEIRA - OPERACIONAL BRAÇOS REGUL VINIL PRETO ALLFLEX	Bom

Fonte: SIGA em maio de 2024.



6. FONTES DE INFORMAÇÃO E PESQUISAS:

Valor de aquisição do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA

7. PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

Diante do contexto de emergência declarado pelo Decreto Estadual 5659-R, de 24 de março de 2024, foi utilizado o valor de aquisição apresentado pelo SIGA.

8. METODOLOGIA/MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Foi utilizado o valor de aquisição apresentado pelo SIGA, considerando a emergência do contexto de emergência declarado pelo Decreto Estadual 5659-R, de 24 de março de 2024.

9. VALOR DE AVALIAÇÃO:

- Considerando o valor de aquisição demonstrado pelo SIGA, sistema oficial de informações patrimoniais do Estado, bem como o contexto emergencial em apreço, obtivemos os seguintes valores dos bens como referência para a doação:

➤

VALORES DOS BENS:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM DOADOS

*	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VL AQUISIÇÃO
1	86000000146950	MICROCOMPUTADOR DO TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR 04 NÚCLEOS, 5 GT, 32 BITS E 64 BITS, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3 1600MHZ,	Bom	R\$ 325,26
2	86000000146951	MONITOR PRODISPLAY P221 21,5" - PARA MICROCOMPUTADOR SMALL FORM FACTOR PRODESK 600G1 SFF	Bom	R\$ 79,97
3	86000000000088	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 14" - COM MS-OFFICE 1. PROCESSADOR 1.1. PROCESSADOR COM 02 NÚCLEOS; 1.2. CLOCK REAL MÍNIMO DE 2.3 GHZ; 1.3. O PROCESSADOR DEVERÁ TER CAPAC...	Bom	R\$ 4.000,00
4	860000000000543	ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800X500X1600MM DE ALTURA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP TERMO-ESTABILIZADO 25 MM PARA O TAMPO E D...	Bom	R\$ 620,00
5	860000000000541	ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800X500X1600MM DE ALTURA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP TERMO-ESTABILIZADO 25 MM PARA O TAMPO E D...	Bom	R\$ 620,00
6	860000000000826	CPU Compaq 6000 Pró Aio Brasil PC	Bom	R\$ 115,29
7	8600000000006445	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA LYON SRE C/BR	Bom	R\$ 550,00
8	860000000000662	CADEIRA GIRATÓRIA	Bom	R\$ 524,19
9	860000000000675	CADEIRA GIRATÓRIA	Bom	R\$ 524,19
10	8600000000008330	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	Bom	R\$ 12,61
11	860000000000514	CADEIRA GIRATÓRIA	Bom	R\$ 68,40
12	860000000000363	CADEIRA - OPERACIONAL BRAÇOS REGUL VINIL PRETO ALLFLEX	Bom	R\$ 528,00
13	860000000000353	CADEIRA - OPERACIONAL BRAÇOS REGUL VINIL PRETO ALLFLEX	Bom	R\$ 528,00
Fonte: SIGA em maio de 2024.			TOTAL:	R\$ 8.495,91



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Considerados os pressupostos e ressalvas acima descritos, bem como metodologia adotada para o presente caso concreto os valores constantes da tabela acima, serão utilizados como referência para eventuais fins indenizatórios.

Vitória, ES, 13 de maio de 2024,

Sheyla Machado Salles Silva
Assistente de Gerência
GARH / SEDH

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 22/01/2025 14:23:03 -03:00

GILBERTO ROBERTO SILVA

CIDADÃO

assinado em 21/01/2025 14:45:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/01/2025 14:23:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA SIMONE MARQUES (SUBGERENTE SUB-FG - SUCOV - SEDH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HZJ8C2>